



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 343,

Dispõe sobre concessão de abono na
talino e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu san
ciono e promulgo a seguinte Lei:

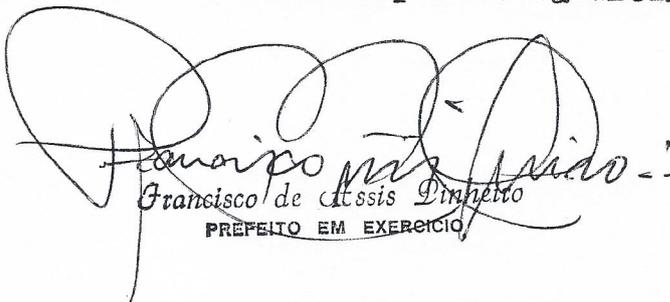
Art. 1º - Fica concedido, no ano base de 1989, um abono natalino a todos os servidores públicos municipais de valor equivalente a 80% (oitenta por cento) do vencimento fi
xo do mês de dezembro de 1989.

§ 1º - O abono previsto no Art. 1º desta lei, não a
brange os ocupantes de cargos em comissão e de funções grati
ficadas.

§ 2º - Aos ocupantes de cargos em comissão e função gratificada que simultaneamente, forem servidores da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, perceberá, como abono, o vencimento fixo do mês de dezembro de 1989.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 325, de 19 de dezembro de 1988 e disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte,
em


Francisco de Assis Diniz
PREFEITO EM EXERCÍCIO